



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
249 2019	29 2019	01	Tr

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

REVOGA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUBATÃO, BEM COMO SEU RESPECTIVO TERMO ANEXO

- Art. 1º** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 3.358, de 23 de dezembro de 2009, que outorga a permissão de uso de bem público que especifica à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cubatão, bem como seu respectivo Termo Anexo.
- Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 15 DE MARÇO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“REVOGA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUBATÃO, BEM COMO SEU RESPECTIVO TERMO ANEXO”**.

Tal Projeto encontra fundamento constitucional nos artigos 30, inciso I, e 37 da Carta da República, que estabelecem, respectivamente, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o princípio da legalidade administrativa.

Por seu turno, o artigo 2º, caput, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro –LINDB preconiza o princípio da continuidade das leis, segundo o qual não se destinando a vigência temporária, “a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue”, servindo também de fundamento jurídico para a revogação ora pretendida.

Apesar da Lei nº 3.358/2009 ser uma típica hipótese de lei em sentido formal (aquela não dotada de generalidade e abstração, mas eu cuida de um caso específico, assemelhando-se em tudo a um verdadeiro ato administrativo - no caso, outorga de uso do bem público a uma pessoa determinada), ainda assim sua retirada do ordenamento jurídico requer a edição de lei nova que a revogue expressamente.

Importante ressaltar, também, que a Lei que se pretende revogar perdeu seu pressuposto fático de aplicação, pois a APAE –Cubatão não mais ocupa o imóvel que lhe foi concedido, sendo o mesmo destinado, atualmente, para o depósito e armazenamento de materiais inservíveis e obsoletos por parte da Prefeitura, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7.209/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se, portanto, atualmente de uma lei vigente, mas ineficaz, sendo imperiosa a sua revogação.

Em conclusão, diante da justificação legal e das sensatas ponderações acima expostas, submetemos com a mais absoluta humildade à apreciação dos integrantes deste nobre Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, requerendo seja o mesmo apreciado nos termos do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 15 de março de 2019.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 117/2019/SEJUR
Processo Administrativo nº 7209/2012

Cubatão, 15 de março de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**REVOGA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUBATÃO, BEM COMO SEU RESPECTIVO TERMO ANEXO**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

ASO
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 7209/2012
SEJUR/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>14:00</u> H.S. <u>20</u> DE <u>03</u> DE <u>2019</u>
POR: <i>[Assinatura]</i>
PROTOCOLO